



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

DESPACHO N.º 347 /IX-GOV/MTC/VII/2026

Assunto: Ato administrativo que (1) Aprova o procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente selecionado como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento do contrato de “Prestação de serviços de consultoria para o estudo de viabilidade para o desenvolvimento de quatro (4) pistas de aterragem regionais (Same, Maliana, Viqueque e Lospalos) -Tender RFP/086/MTC-2025” (2) Adjudica ao concorrente selecionado Yooshin Engineering Corporation (República da Coreia) em consórcio com a Keunjeong Architect&Engineering Co. Ltd (República da Coreia), o contrato público para aquisição/fornecimento de “Prestação de serviços de consultoria para o estudo de viabilidade para o desenvolvimento de quatro (4) pistas de aterragem regionais (Same, Maliana, Viqueque e Lospalos) -Tender RFP/086/MTC-2025”.

Texto integral:

Considerando que o programa do IX Governo Constitucional, prevê no Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 para o transporte aéreo em Timor-Leste, o incremento de rotas de transporte alternativas às rotas de transporte terrestre, e através de ligação aérea, permitindo assim um maior investimento no desenvolvimento regional, sobretudo para a área turística.

Considerando que as pistas de aterragem municipais operacionais e seguras também facilitam a eficiência administrativa do Governo e melhoram a qualidade das infraestruturas municipais devido ao controlo e supervisão mais simples, bem como,





IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

permitindo igualmente que os funcionários governamentais e indivíduos se desloquem aos distritos evitando longas viagens de carro.

Considerando igualmente, quanto às zonas do interior, rurais, de Timor-Leste, que os aeroportos/aeródromos regionais podem de forma relevante permitir um acesso prático e rápido a serviços de emergência e essenciais.

Considerando que o projeto de “Prestação de serviços de consultoria para o estudo de viabilidade para o desenvolvimento de quatro (4) pistas de aterragem regionais (Same, Maliana, Viqueque e Lospalos) -Tender RFP/086/MTC-2025” é essencial neste âmbito porque o objetivo deste projeto é requalificar as pistas de aterragem existentes para facilitar a operação segura de aeronaves para os serviços aéreos, o que irá melhorar a conectividade a cada região, beneficiar os residentes dessa região e contribuir para as atividades económicas dos cidadãos em Timor-Leste.

Atendendo à complexidade e urgência na prestação desta atividade considera-se que estão verificados os pressupostos de facto das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei N.º 1/2025 de 8 de janeiro que aprova o Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (RACP), que permitem à entidade adjudicante MTC adotar o procedimento de aprovisionamento ajuste direto para a prestação desta atividade em concreto;

Considerando que, no passado dia 16 de junho de 2025, o Conselho de Administração do Fundo de Infraestruturas (“CAFI”), através da Deliberação N.º 77/VI/CAFI/2025, deliberou aprovar o financiamento do contrato de “Prestação de serviços de consultoria para o estudo de viabilidade para o desenvolvimento de quatro (4) pistas de aterragem regionais (Same, Maliana, Viqueque e Lospalos) -Tender RFP/086/MTC-2025” no montante estimado de US\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil dólares norte-americanos).





IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

Considerando que a decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento deve ser realizada por escrito e está dependente da autorização prévia da respetiva despesa, nos termos do n.º 1, 2 e 3 do art.º 46.º do RACP, autorização essa já concedida pela CAFI, e que, através do Ofício Ref.^a: 060/CNA/V/2026, de 15 de maio de 2026, a Comissão Nacional de Aprovisionamento, informa o MTC que o processo de aprovisionamento se encontra completo e preparado para entrar na fase de contrato Adjudicação e futuro contrato público.

Considerando as operações de aprovisionamento realizadas pela Comissão Nacional de Aprovisionamento, com observância dos princípios da legalidade, economia, eficácia e eficiência da atividade administrativa do MTC nos termos do procedimento, em especial as deliberações de admitir ou excluir os concorrentes, avaliação, classificação e ordenação das propostas admitidas à concorrência, bem como a proposta de adjudicação para o concorrente Yooshin Engineering Corporation (República da Coreia) em consórcio com a Keunjeong Architects&Engineering Co. Ltd (República da Coreia).

Considerando, finalmente, que cabe ao Ministro dos Transportes e Comunicações adotar as decisões de abertura do procedimento de aprovisionamento e decisão de adjudicação para a implementação do contrato “Prestação de serviços de consultoria para o estudo de viabilidade para o desenvolvimento de quatro (4) pistas de aterragem regionais (Same, Maliana, Viqueque e Lospalos) -Tender RFP/086/MTC-2025”, nos termos do n.º 1 do Artigo 82.º do RACP, e conforme a Deliberação do CAFI N.º. 77/VI/CAFI/2025 (datada de 16 de junho de 2025), o que se certifica para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei N.º 30/2020 de 29 de julho.





IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

Por todo o exposto, o Ministro dos Transportes e Comunicações decide, ao abrigo das disposições legais acima mencionadas, o seguinte:

1. Considera que estão verificados os pressupostos de facto fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 42.º do RACP, e por prova documental referência ao longo da fundamentação do presente despacho, para o Ministro dos Transportes e Comunicações adotar como procedimento de aprovisionamento o ajuste direto para a aquisição de “Prestação de serviços de consultoria para o estudo de viabilidade para o desenvolvimento de quatro (4) pistas de aterragem regionais (Same, Maliana, Viqueque e Lospalos) -Tender RFP/086/MTC-2025”.
2. O valor do procedimento estimado para o serviço previsto assume a quantia de US\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil dólares norte-americanos).
3. São aprovadas as peças do procedimento para a “Prestação de serviços de consultoria para o estudo de viabilidade para o desenvolvimento de quatro (4) pistas de aterragem regionais (Same, Maliana, Viqueque e Lospalos) -Tender RFP/086/MTC-2025”, que instruíram o pedido de autorização da respetiva despesa ao CAFI, constituído pelo caderno de encargos consubstanciado no procedimento de aprovisionamento, proposta e TOR com as quais a entidade adjudicante MTC concorda.
4. Aprovar o procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente Yooshin Engineering Corporation (República da Coreia) em consórcio com a Keunjeong Architects&Engineering Co. Ltd (República da Coreia) como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento da “Prestação de serviços de consultoria para o estudo de viabilidade para o desenvolvimento de quatro (4) pistas de aterragem regionais (Same, Maliana, Viqueque e Lospalos) -Tender RFP/086/MTC-2025”.





IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

5. Decidir que o concorrente Yooshin Engineering Corporation (República da Coreia) em consórcio com a Keunjeong Architects&Engineering Co. Ltd (República da Coreia) é adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento da “Prestação de serviços de consultoria para o estudo de viabilidade para o desenvolvimento de quatro (4) pistas de aterragem regionais (Same, Maliana, Viqueque e Lospalos) -Tender RFP/086/MTC-2025”.
6. Registe-se, notifique-se imediatamente e publique-se nos lugares habituais, nomeadamente, no Portal do Aprovisionamento.

Dili, 22 de julho de 2026.


Miguel Marques Gonçalves Manetelu
Dili
MTC

